



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO

PORTARIA 03/2020

Autoriza o NÚCLEO DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO (CENATEN) a receber reclamações a termo mediante envio por e-mail ou aplicativo de celular.

O **JUIZ DIRETOR DO FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a vedação de acesso presencial às dependências do Fórum, em virtude das medidas restritivas impostas pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar alternativas de acesso ao cidadão ao Poder Judiciário, especialmente frente a situações envolvendo percepção de verbas de caráter alimentar;

R E S O L V E

Art 1º. AUTORIZAR o NÚCLEO DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO deste fórum a receber reclamações a termo através de e-mail (cenatenjpa@trt13.jus.br) ou por meio de aplicativo de telefonia celular (WhatsApp), no número 83-99982-6639, enquanto perdurar a situação de isolamento social decretada pelas instâncias superiores:

§ 1o. As mensagens recebidas através de e-mail ou aplicativo celular serão respondidas pelo setor no horário das 13 às 17h, de segunda a sexta.

§ 2o. Caberá ao servidor responsável pela recepção da demanda colher junto ao reclamante:

- a) número do CPF, imagens da CTPS (com eventual contrato de trabalho com sua empregadora, se houver), de outro documento oficial de identidade (RG, carteira de motorista etc.), de termo de rescisão de contrato de trabalho ou aviso prévio (se houver);
- b) um número de telefone celular para contatos ulteriores, bem como, se possível, um endereço de e-mail válido;
- c) preferencialmente, deverá ser informado o CNPJ da empresa reclamada, seu endereço completo e eventuais telefones e endereço eletrônico para contato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO

- d) número de conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Art. 2º. Uma vez confeccionada a demanda, o reclamante será ouvido através de meio telemático, se concorda com os termos da demanda, fato que será certificado pelo servidor responsável pelo processamento.

Art. 3o. Distribuída a reclamação, caberá a cada uma das Varas do Trabalho instaladas no Fórum, adotar as medidas necessárias ao prosseguimento do atendimento, com a maior brevidade, apazando, se necessário, audiência telepresencial para ouvir o reclamante acerca dos fatos narrados na inicial.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se.

Comunique-se

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia ao Exmo. Des. Presidente do TRT, ao Exmo. Des. Corregedor Regional, aos Exmos. Juízes Titulares das Varas do Trabalho e aos Diretores de Secretaria de Varas instaladas no Fórum.

Ciência a ACS do TRT para promover a divulgação.

João Pessoa, 24 de abril de 2020.

Paulo Henrique Tavares da Silva
Juiz Diretor do Fórum